

PROJETO DE LEI N° 131/2024

Projeto de lei 14.813 de 2024.

Dispõe sobre saúde. Ampliamento do horário de atendimento das unidades de saúde básicas de Mogi das Cruzes.

De acordo com essa lei é decretado que as unidades de saúde básicas de todo território mogiano devem estar oferecendo atendimento em dois turnos: No primeiro turno, das 06h00 às 14h00, e no segundo turno das 14h05 às 21h30. Deverá também se estender aos finais de semana, fornecendo atendimento aos sábados: das 06h30 às 14h30 e em domingos alternados, (Ex: domingo sim, domingo não) das 06h30 às 14h30.

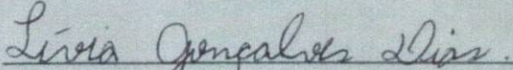
O Parlamento Estudantil decreta:

Art.1º A presente proposta tem por objetivo cumprir com os direitos dos cidadãos, aumentar a quantidade de pessoas vacinadas de Mogi das Cruzes, facilitando o acesso à saúde e prevenir epidemias e surtos.

Cláusula 1 - Atualmente, os postos de saúde de Mogi funcionam em horário comercial, e muitas pessoas que precisam trabalhar nesse período, acabam deixando de se vacinar ou de realizar exames básicos, para evitar faltar ao serviço. Porém, assim como o trabalho é um dever do cidadão, a saúde é um direito essencial, e os dois têm que andar juntos.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário. Municípios e Distrito Federal devem aplicar anualmente, no mínimo 15% da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde.

Art.3º Esta lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.


Lívia Gonçalves Dias